

Poder Iudiciário

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PORTARIA Nº 981, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

Abre crédito suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral no valor que especifica.

- O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, e no Procedimento Administrativo SEI nº 2016.00.00005671-8, resolve:
- Art. 1º Fica aberto crédito suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral, no valor de R\$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.
 - Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. GILMAR MENDES

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral	OR
ANEXO I	Crédito Suplementar
	curso de Todas as Fontes R\$ 1,00
$ \begin{array}{c ccccccccccccccccccccccccccccccccccc$	VALOR T E
0570 Gestão do Processo Eleitoral	78.400
O2 122 O570 216H Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos O570 216H O053 Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Distrito Federal F 3 2 90 0 10	78.400 78.400 78.400
TOTAL - FISCAL	78.400
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	78.400
ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral	
ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Rec	Crédito Suplementar curso de Todas as Fontes R\$ 1,00
$ \begin{array}{ c c c c c c c c c c c c c c c c c c c$	F VALOR T E
0570 Gestão do Processo Eleitoral	78.400
O2 122 O570 20GP O570 20GP O001 O570	78.400 78.400 78.400
TOTAL - FISCAL	78.400
TOTAL - RECUL	78.400
TOTAL - GERAL	78.400

PORTARIA Nº 982, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

Abre crédito suplementar em favor de Tribunais Regionais Eleitorais no valor que especifica.

- O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, e no Procedimento Administrativo SEI nº 2016.00.00005671-8, resolve:
- Art. 1º Fica aberto crédito suplementar em favor de Tribunais Regionais Eleitorais, no valor de R\$ 15.901.516,00 (quinze milhões, novecentos e um mil, quinhentos e dezesseis reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 15.901.516,00 (quinze milhões, novecentos e um mil, quinhentos e dezesseis reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.
 - Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIN. GILMAR MENDES

ORGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral								
UNIDADE: 14104 - Tribunal Regional Eleitoral do A	mazonas							
ANEXO I								Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)							Recurso	de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
		S	N	P	Q	U	T	
		F	D		D		E	
0570	Gestão do Processo Eleitoral							427.100
	Atividades							
02 122 0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justica Eleitoral							427.100
02 122 0570 20GP 0013	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No							427.100
	Estado do Amazonas							
		F	3	2	90	0	100	427.100
TOTAL - FISCAL					427.100			
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL					427.100			